



Prefeitura de
Paraipaba



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINATÁRIO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO

OBJETIVO: Realização de Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº. 15/2019 e Lei nº. 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1. UNIDADES GESTORAS: Secretaria de Assistência Social, Sec. de Governo, Secretaria de Planejamento e Administração e Secretaria de Finanças.

2. OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.

2. 1. O gerenciamento da ata de registro de preços oriunda do processo licitatório caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no seu aspecto operacional.

2.2 DAS VERIFICAÇÕES E AMOSTRAS:

2.3.1. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Termo de Referência.

2. 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2. 3. 1 – Segue as especificações dos itens com os preços estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO SPLIT FRIO COM CAPACIDADE PARA 12.000 BTUS, COM 01 (UMA) UNIDADE EXTERNA E 01 (UMA) UNIDADE INTERNA, COM CONTROLE REMOTO TOTAL E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO – 220 VOLTS	UNIDADE	28	R\$ 2.421,33	R\$ 67.797,24
2	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO SPLIT FRIO COM CAPACIDADE PARA 18.000 BTUS, COM 01 (UMA) UNIDADE EXTERNA E 01 (UMA) UNIDADE INTERNA, COM CONTROLE REMOTO TOTAL E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO – 220 VOLTS	UNIDADE	9	R\$ 3.135,30	R\$ 28.217,70
3	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 24.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO SPLIT FRIO COM CAPACIDADE PARA 24.000 BTUS, COM 01 (UMA) UNIDADE EXTERNA E 01 (UMA) UNIDADE	UNIDADE	11	R\$ 3.714,75	R\$ 40.862,25



	INTERNA, COM CONTROLE REMOTO TOTAL E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO - 220 VOLTS				
4	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 48.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO SPLIT FRIO COM CAPACIDADE PARA 48.000 BTUS, COM 01 (UMA) UNIDADE EXTERNA E 01 (UMA) UNIDADE INTERNA, COM CONTROLE REMOTO TOTAL E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO - 220 VOLTS	UNIDADE	10	R\$ 10.221,01	R\$ 102.210,10
5	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO SPLIT FRIO COM CAPACIDADE PARA 9.000 BTUS, COM 01 (UMA) UNIDADE EXTERNA E 01 (UMA) UNIDADE INTERNA, COM CONTROLE REMOTO TOTAL E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO - 220 VOLTS	UNIDADE	4	R\$ 1.954,29	R\$ 7.817,16
6	ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS - ESPECIFICAÇÃO: TAMPO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP) COM 15 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). O TAMPO É ENCABEÇAMENTO EM TODOS OS TOPOS COM FITA BORDA PVC 1 MM. CORPO EM MDP 15 MM DE ESPESSURA, ENCABEÇAMENTO NOS TOPOS APARENTES COM FITA BORDA PVC 0,45MM, PORTAS EM MDP 15 MM DE ESPESSURA, EM TODOS OS TOPOS COM FITA BORDA PVC 0,45MM, TODOS REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) EM AMBAS AS FACES. FUNDO EM EUCAPLAC 3MM REVESTIDO EM UMA FACE. PORTAS DOTADAS DE DOBRADIÇAS CANECO Ø35 EM AÇO ESTAMPADO COM ABERTURA DE 90°, CONTENDO 06 DOBRADIÇAS, 03 EM CADA PORTAS, FECHADURA COM TRAVAMENTO NA PORTA DIREITA E SENDO TRAVADA A PORTA ESQUERDA SIMULTANEAMENTE. PUXADOR ALÇA EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 160CM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 42CM. COR CALVI.	UNIDADE	19	R\$ 712,61	R\$ 13.539,59
7	ARMÁRIO DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS - ESPECIFICAÇÃO: ARMÁRIO DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS, 02 PORTAS COM CHAVE, MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,40.	UNIDADE	26	R\$ 1.188,00	R\$ 30.888,00
8	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS - ESPECIFICAÇÕES: ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS, PARA PASTA SUSPensa, PORTA ETIQUETA ESTAMPADO, PUXADORES PLÁSTICOS, CROMADOS E FECHADURA.	UNIDADE	10	R\$ 1.234,50	R\$ 12.345,00
9	BEBEDOURO DE ÁGUA EASY OPEN REMOVÍVEL - ESPECIFICAÇÃO: ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO; FUNÇÃO MIX: ÁGUA EM 3 TEMPERATURAS; 3 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA; TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA RESERVATÓRIO VEDADO; ALTO DESEMPENHO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; 220V; COR BRANCA MODELO: COLUNA; ALTURA 101 CM; LARGURA 1 CM; COMPRIMENTO 31.5 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (AXLXC) 77X28X36 CM. PESO 13.04 KG	UNIDADE	11	R\$ 843,67	R\$ 9.280,37
10	CADEIRA DIRETOR TIPO BOSTON COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS, ESTEIRINHA COR PRETA. - ESPECIFICAÇÕES: REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BASE GIRATORIA, RODIZIOS, APOIO PARA BRAÇO, FUNÇÃO RELAX- AUMENTO DO GRAU DE INCLINAÇÃO, COM REGULAGEM E TRAVA. DIMENSÕES: (CM) 48,00 (P) X 50 (L) X 98 (A)	UNIDADE	12	R\$ 737,50	R\$ 8.850,00
11	CADEIRA EMPILHÁVEIS PARA AUDITÓRIO - ESPECIFICAÇÃO: LINHA HOTEL OU SIMILAR, COM BRAÇO REVESTIDO, BASE FIXA, COM ENCOSTO ANATÓMICO, QUE OCUPA TODA REGIÃO	UNIDADE	100	R\$ 686,80	R\$ 68.680,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



	LOMBAR E DAS COSTAS, ESPUMA ANATÔMICA INJETADA COM ESPESSURA DE 30MM NO ASSENTO E ENCOSTO, TAMANHOS: ASSENTO L39 X P41CM, ENCOSTO: L34 X A40CM, LARGURA TOTAL: 66CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 61CM, ALTURA: 91 CM, ALTURA DO ASSENTO: 46,5CM, PESO SUPOSTADO MINIMO 120KG, COR PRETA.				
12	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITORIO DIRETOR – ESPECIFICAÇÃO: MODELO EAMES COMFORT DIRETOR OU SIMILAR - ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDOS EM POLIURETANO, BRAÇOS E BASE EM METAL CROMADO RODÍZIOS EM NYLON, TAMANHOS: ALTURA ENTRE 91CM A 101CM, LARGURA 53CM, PROFUNDIDADE 63CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 48-58CM, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, COM RODÍZIO.	UNIDADE	10	R\$ 825,16	R\$ 8.251,60
13	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES CROMADO PRATA COM ALMOFADA – ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA TIPO LONGARINA COM QUATRO ASSENTOS E BASE FIXA. ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO DE PVC. DADOS TÉCNICOS - BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO 150 KG. ASSENTO 52 CM, ALTURA DO ENCOSTO 46 CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO 38 CM, ALTURA DO ASSENTO ATÉ O ENCOSTO 42 CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ENCOSTO 75 CM	UNIDADE	4	R\$ 1.386,44	R\$ 5.545,76
14	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO – ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA PLÁSTICA RESISTENTE, EMPILHÁVEL, ESTRUTURA COM ENCOSTO REFORÇADO, INTEIRA, SEM BRAÇO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 140 KG, NA COR BRANCA.	UNIDADE	300	R\$ 49,11	R\$ 14.733,00
15	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA FIXA SEM BRAÇO INTERLOCUTOR – ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA, SECRETÁRIA EXECUTIVA, INTERLOCUTOR, SEM BRAÇO, FIXA, 04 PÉS, TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, ERGONÔMICA, JUNÇÃO ASSENTO E ENCOSTO LÂMINA DE AÇO MOLA, SEM BRAÇO, BASE E PÉS EM AÇO, COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETO, ACABAMENTO FINAL DAS BORDAS E COSTAS EM PVC RÍGIDO DE ALTO IMPACTO.	UNIDADE	80	R\$ 235,30	R\$ 18.824,00
16	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA GIRATÓRIA SEM BRAÇO – ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA GIRATÓRIA, ERGONÔMICA, SEM BRAÇO, COM ALAVANCA PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTURA A GÁS, PÉS COM RODÍZIO EM NYLON DE GUIA DUPLA, BASE DOS PÉS EM AÇO COM POLAINA DE PROTEÇÃO, COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA, JUNÇÃO ASSENTO E ENCOSTO POR LÂMINA DE AÇO MOLA, ACABAMENTO FINAL DAS BORDAS E ENCOSTO EM PERFIL PVC RÍGIDO DE ALTO IMPACTO.	UNIDADE	50	R\$ 375,31	R\$ 18.765,50
17	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO – ESPECIFICAÇÃO: SECRETÁRIA EXECUTIVA GIRATÓRIA, ERGONÔMICA, COM BRAÇO MODELO (T) COM REGULAGEM DE ALTURA, COM ACIONAMENTO PRO GATILHO, CORPO EM AÇO REVESTIDO EM POLIPROPILENO E APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPILENO, COM ALAVANCA PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS, PÉS COM RODÍZIO EM NYLON DE GUIA DUPLA, BASE DOS PÉS EM AÇO COM POLAINA DE PROTEÇÃO, COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA, JUNÇÃO ASSENTO E ENCOSTO POR LAMINA DE AÇO MOLA, ACABAMENTO FINAL DAS BORDAS E ENCOSTO EM	UNIDADE	32	R\$ 470,25	R\$ 15.048,00

Handwritten signatures and initials



	PERFIL PVC RÍGIDO DE ALTO IMPACTO.				
18	CAIXA AMPLIFICADA 550W – ESPECIFICAÇÃO: MODELO IGUAL OU SUPERIOR: CM-550; COR: PRETO; VOLTAGEM: BIVOLT POTÊNCIA: 550W RMS ALTO FALANTE DE 12" FM ESTÉREO BATERIA INTERNA ENTRADA USB ENTRADA PARA MICROFONE FLASH LIGHT DISPLAY DIGITAL FUNÇÕES PARA EQUALIZAÇÃO SONORA FUNÇÃO TWS ENTRADA PARA MICROFONE E GUITARRA ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO ENTRADA 12V DC PERMITE CONEXÃO EM BATERIAS EXTERNAS COMPATÍVEL COM: GUITARRA, VIOLÃO, TECLADO, MICROFONE, COMPUTADOR, NOTEBOOK, MIXER, MP3/MP4, CELULAR, PROJETO, TELEVISOR, DVD PLAYER.	UNIDADE	6	R\$ 1.863,30	R\$ 11.179,80
19	CAIXA DE SOM ATIVA – ESPECIFICAÇÃO: WOOFER DE 15"; DRIVER DE COMPRESSÃO DE 1"; SENSIBILIDADE (SPL): 96 DB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 55HZ-20KHZ; PONTO DE CROSSOVER 3KHZ; AMPLIFICADOR :CLASSE-AB; EQ DE 2 BANDAS AGUDO E GRAVE; IMPEDÂNCIA 8 OHM; POTÊNCIA 190W RMS; BLUETOOTH E CONTROLE REMOTO SIM; RECEPTOR FM; ENTRADA USB E SD CARD; TENSÃO: BI VOLT SELECIONÁVEL. IGUAL OU SUPERIOR A LEXSEN LPS-15A MP3 190W 15"	UNIDADE	6	R\$ 1.768,17	R\$ 10.609,02
20	COOKTOP 5 BOCAS EM VIDRO TEMPERADO PRETO – ESPECIFICAÇÃO: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM 2 QUEIMADORES RÁPIDO E 3 QUEIMADORES SEMI RÁPIDO, BIVOLT, COR PRETO.	UNIDADE	1	R\$ 806,30	R\$ 806,30
21	CORTINAS DE AR COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20 MTS – ESPECIFICAÇÃO: COM CONTROLE REMOTO, POSSUINDO NO MÍNIMO DOIS NÍVEIS DE VELOCIDADE, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) AUTOMÁTICO, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA) MANUAL, VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 35 M³/MIN, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	6	R\$ 964,42	R\$ 5.786,52
22	CORTINAS DE AR COM LARGURA MÍNIMA DE 1,50 MTS – ESPECIFICAÇÃO: COM CONTROLE REMOTO, POSSUINDO NO MÍNIMO DOIS NÍVEIS DE VELOCIDADE, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) AUTOMÁTICO, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA) MANUAL, VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 44 M³/MIN, VOLTAGEM 220V, PESO APROXIMADO DE 15KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	4	R\$ 1.033,69	R\$ 4.134,76
23	CORTINAS DE AR COM LARGURA MÍNIMA DE 2,00 MTS – ESPECIFICAÇÃO: CONTROLE REMOTO, POSSUINDO NO MÍNIMO DOIS NÍVEIS DE VELOCIDADE, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) AUTOMÁTICO, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA) MANUAL, VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 50 M³/MIN, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	6	R\$ 1.350,29	R\$ 8.101,74
24	ESTABILIZADOR DE 1500 W – ESPECIFICAÇÃO: ESTABILIZADOR DE 1500 VA/AUT 115, PROTEÇÃO CONTRA SOB TENSÃO E SOBRE TENSÃO; BANDA LARGA DE TENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO; FILTRO DE RUÍDOS; REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (AVR); SAÍDA: NÚMERO DE TOMADAS: 6; TIPO DE TOMADA: NBR14136; ENTRADA: FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ; TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: NBR 14136; COMPRIMENTO DO CABO: 1 METRO.UND	UNIDADE	32	R\$ 995,62	R\$ 31.859,84
25	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS – ESPECIFICAÇÃO: PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO (0,45MM) MEDINDO DE 30MM(A) X 915MM(L) X 300MM(P) COM DOBRAS DUPLAS NAS	UNIDADE	40	R\$ 437,89	R\$ 17.515,60



	LATERAIS (4 DOBRAS PERPENDICULARES A 90º) E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES (6 DOBRAS PERPENDICULARES 90º). AS 04 COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 20 (0,90MM) MEDINDO 2000MM.				
26	FOGÃO DOMÉSTICO – ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE FOGÃO: PISO; MATERIAL: CHAPA DE AÇO; MESA EM INOX; PUXADOR DE AÇO; TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO; QUANTIDADE DE BOCAS: NO MÍNIMO 4 (QUATRO); TIPO DE QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES PEQUENOS 1,7 KW E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA 2 KW; TIPO DE CHAMA: SIMPLES TIPO DE ACENDIMENTO MESA E FORNO: AUTOMÁTICO; POSSUIR BOTÕES REMOVÍVEIS; FORNO AUTO LIMPANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 87 LITROS; PRATELEIRAS: 01 FIXA ; PÉS ALTOS; TIPO DE GÁS: GLP; FICILIÊNCIA ENERGÉTICA MESA E FORNO: CLASSE A; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; GARANTIA: 01 ANO.	UNIDADE	4	R\$ 974,00	R\$ 3.896,00
27	FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 (QUATRO) BOCAS BAIXA PRESSÃO COM ESTRUTURA REFORÇADA – ESPECIFICAÇÃO : FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 (QUATRO) BOCAS BAIXA PRESSÃO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL PINTURA ELETROSTÁTICA; QUATRO GRELHAS EM AÇO CARBONO REFORÇADO MEDINDO NO MÍNIMO 300 X 300 MM; POSSUIR GRELHAS 30X30 CM EM FERRO FUNDIDO E QUEIMADORES DUPLOS COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 150MM A GÁS EM FERRO FUNDIDO EXTRA REFORÇADO, DESMONTÁVEIS PARA LIMPEZA; REGISTROS CROMADOS EM AÇO COM VÁLVULAS DE GÁS PARA AJUSTE DA CHAMA, ALTO OU BAIXO, COM DUPLO COMANDO E CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS ATRAVÉS DE ACENDIMENTO MANUAL; BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS, PAINEL DE COMANDO EM AÇO INOXIDÁVEL; MANÍPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS PARA COROA E CACHIMBO COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMA; ESTRUTURA SUPERIOR E INFERIOR EM PERFIL DE 70MM COM PRATELEIRA GRADEADA E MONTANTES ESTRUTURAIS EM AÇO; PÉS COM SAPATAS EM POLIAMIDA 6.0 (NYLON); ALIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL OU GLP (CONFORME REQUERIDO) ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO EM AÇO INTERLIGADO AOS QUEIMADORES E REGISTROS DE COMANDO PRESSÃO DO GÁS: GLP : 258MMCA / GN: 200MMCA; COR: PRETO COM DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5	R\$ 1.526,99	R\$ 7.634,95
28	FORNO MICROONDAS – ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE ENTRE 30 A 31 LITROS, COM FUNÇÃO DESCONGELAR. POTÊNCIA MÍNIMA (W) 800. VOLTAGEM: 220V, CONSUMO DE ENERGIA A, COR: BRANCA, GARANTIA: 12MESES.	UNIDADE	5	R\$ 963,51	R\$ 4.817,55
29	FRAGMENTADORA DE PAPEL – ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRAGMENTADORA (AUTOMÁTICA) - TIPO CORTE: PARTÍCULA - CAPACIDADE CORTE: 01 CARTÃO DE CRÉDITO - Nº MÁXIMO DE FOLHAS: 08 - NÍVEL DE SEGURANÇA: P3 - NÍVEL RUÍDO: < 70 DB - VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2,5 METROS POR MINUTO - CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 230 FOLHAS POR HORA - POTÊNCIA: 80W - TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 02 MIN. - TEMPO DE DESCANSO: 30 MIN. - SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA - DIMENSÕES (EM MM): 306 X 171 X 400 - CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES: AUTO/OFF/REVERSO - DESIGN CLÁSSICO E COMPACTO, COM CESTO DE 13 LITROS - BOTÃO SEGURO EVITA ACIDENTES COM CRIANÇAS OU ANIMAIS - BOTÃO COM 3 POSIÇÕES AUTO/OFF/REV - SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL - PROTEÇÃO CONTRA	UNIDADE	5	R\$ 686,43	R\$ 3.432,15



	SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR - SENSOR DE PRESENÇA DO CESTO (SEM O CESTO, NÃO FUNCIONA) CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 FRAGMENTADORA DE PAPEL - 1 CESTO - 1 MANUAL - CERTIFICADO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GARANTIA:6 MESES				
30	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL (DUPLA AÇÃO) – ESPECIFICAÇÃO: 2 TAMPAS BALANCEADAS COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS. GABINETE EXTERNO COM PINTURA A PÓ E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO E CANTOS ARREDONDADOS; PUXADORES ERGONÔMICO; POSSUIR DRENO FRONTAL (DISPENSA O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO); SISTEMA DE RODÍZIOS GIRATORIOS 360 ROTATIVOS; CONDESADOR COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R134; CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 465 LITROS; VOLTAGEM 220 VOLTS. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	4	R\$ 4.026,64	R\$ 16.106,56
31	FRIGOBAR - ESPECIFICAÇÕES: FRIGOBAR COR BRANCA, BIVOLT OU 220 VOLTS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS; PORTA LATAS; CONTROLE DE TEMPERATURA; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EMITIDO PELO FABRICANTE E MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	4	R\$ 1.555,90	R\$ 6.223,60
32	HD EXTERNO DE 1TB – ESPECIFICAÇÃO: CONEXÕES: USB 2.0 REQUISITOS DO SISTEMA: FORMATADO PARA, WINDOWS 2000 PRO/XP/VISTA/7/ MAC OS X 10.4.8 OU SUPERIOR DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (ALTURA: 1,7CM, LARGURA: 8,2CM, PROFUNDIDADE: 11,10CM.	UNIDADE	22	R\$ 487,78	R\$ 10.731,16
33	KIT CADEIRA CLASSIC ESCRITÓRIO COM 1 GIRATÓRIA E 2 FIXAS. – ESPECIFICAÇÕES: 1 CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA, COM BASE EM AÇO CROMADO E RODÍZIOS EM NYLON DE DUPLO GIRO. ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA ÚNICA ESTOFADO COM ESPUMAS DE DENSIDADES CONTROLADAS. MECANISMO RELAX COM TRAVA COM AJUSTE DE TENSÃO DO RELAX E SISTEMA PNEUMÁTICO DE SUBIDA COM DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 115 A 125 CM, LARGURA: 62CM, COM SUPORTE MÍNIMO DE ATÉ 130KG. 2 CADEIRAS INTERLOCUTORAS FIXAS, COM BASE EM AÇO CROMADO, ASSENTO E ENCONSTO EM CONCHA ESTOFADO COM ESPUMAS DE DENSIDADES CONTROLADAS COM COSTURAS TIPO MATELACÊ COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA: 88CM, LARGURA: 58CM, PROFUNDIDADE: 64CM.	KIT	1	R\$ 2.538,15	R\$ 2.538,15
34	LIQUIDIFICADOR – ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO 4 VELOCIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO 2L, POTENCIA MÍNIMA 900W, VOLTAGEM 220 VOLTS	UNIDADE	9	R\$ 218,05	R\$ 1.962,45
35	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE AÇO INOX, CAPACIDADE 4 L, TENSÃO NOMINAL 220 V	UNIDADE	5	R\$ 704,19	R\$ 3.520,95
36	LONGARINA SECRETÁRIA 4 LUGARES – ESPECIFICAÇÃO: LONGARINA SECRETÁRIA 4 LUGARES COR PRETA ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE ENTRE 50/60KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO. BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30. MEDIDAS ASSENTO MÍNIMA: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA. MEDIDAS ENCOSTO MÍNIMA: 30 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 70 ESPESSURA	UNIDADE	20	R\$ 813,98	R\$ 16.279,60
37	MESA DE REUNIÃO OVAL 25MM – ESPECIFICAÇÃO: 200X90X74CM MESA DE REUNIÃO, C/ ESTRUTURA EM AÇO	UNIDADE	2	R\$ 1.564,00	R\$ 3.128,00



	GALVANIZADO E TAMPO DE MADEIRA.				
38	MESA DE TRABALHO CONTENDO AS SEGUINTEES – ESPECIFICAÇÕES: 1 - MESA RETA. 1 - GAVETEIRO EMBUTIDO COM 3 GAVETAS. GAVETAS: FRENTE DAS GAVETAS EM MDP DE 15MM. CORPO DAS GAVETAS EM AÇO. TAMPO DO GAVETEIRO EM MDP DE 40MM. 4 GAVETAS. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP ENCABEÇADO DE 40MM. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA DE 1MM E 2MM. FRONTAL CONFECCIONADA EM MDP DE 15MM. PÉS PÉ PAINEL CONFECCIONADO EM MDP DE 25MM. MEDIDAS ALTURA: 0,75 X LARGURA: 1,65 X PROFUNDIDADE: 0,60. COR CALVI.	UNIDADE	18	R\$ 556,67	R\$ 10.020,06
39	MESA PARA ESCRITÓRIO – ESPECIFICAÇÃO: MESA PARA ESCRITÓRIO, COM 02 GAVETAS, RETA, CONFECCIONADA EM MDF 25MM, COM REFORÇO EM AÇO NOS PÉS E LATERAIS, FECHADURA E CHAVES DE TRANCA INTEGRAL, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXPXC): 0,75X0,60X120 CM. COR MADEIRADA (ZEBRANO LEGNO RUSTIC)	UNIDADE	50	R\$ 385,47	R\$ 19.273,50
40	MESA PLÁSTICA QUADRADA – ESPECIFICAÇÕES: MESA PLÁSTICA QUADRADA, NA COR BRANCA, MEDINDO 70 X 70, EMPILHÁVEL.	UNIDADE	70	R\$ 99,94	R\$ 6.995,80
41	MICROCOMPUTADOR (MINI-PC) COM PROCESSADOR PADRÃO DE 9ª GERAÇÃO – ESPECIFICAÇÃO: CORE I5 9500T (SIMILAR OU SUPERIOR), 8.0GB DE MEMÓRIA RAM, UNIDADE DE DISCO RÍGIDO 480GB SSD NVME M.2, PLACA DE REDE GIGABIT, CONEXÃO WIRELESS (B/G/N/AC), GABINETE DESKTOP DO TIPO MINI-PC, MONITOR LED OU SUPERIOR 19" WIDESCREEN", MOUSE, TECLADO, SISTEMA OPERACIONAL: LINUX, GARANTIA 12 MESES. MONITOR COM TELA 100% PLANA (LED) DE ALTA DEFINIÇÃO (HD), COM NO MÍNIMO 19", RESOLUÇÃO DE 1600 X 900 HD PLUS, FORMATO WIDSCREEN, POSSUIR BOTÃO LIGA E DESLIGA NA PARTE FRONTAL OU LATERAL DO MONITOR; TECLADO COM FIO, CONECTOR PADRÃO USB, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT-2, POSSUIR TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), POSSUIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO, COM CARACTERÍSTICAS ERGONÔMICAS PARA USO DIÁRIO; MOUSE COM FIO, PADRÃO USB, POSSUIR BOTÕES ESQUERDO E DIREITO, POSSUIR TECNOLOGIA ÓPTICA/LASER, QUE PERMITA FUNCIONAMENTO EM SUPERFÍCIES COMO: MOUSEPAD, MADEIRA, GRANITO, PAPEL, PLÁSTICO, SUPERFÍCIES ÁSPERAS, ENTRE OUTRAS, FORMATO SIMÉTRICO, POSSUIR BOTÃO DE ROLAGEM; TRAVAS DE SEGURANÇA PARA PC COM CHAVE, CABO DE AÇO, COM TAMANHO PADRÃO DE 1,8M E 4MM DE ESPESSURA E ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA: 500VA/500W; TENSÃO DE ENTRADA: 115/220V; CORRENTE DE ENTRADA: 5,1/2,9A; TENSÃO DE SAÍDA: 115V; FREQUÊNCIA: 60HZ. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE VESA, QUE ACOPLA O MINIPC AO MONITOR, PERMITINDO TAMBÉM A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E/OU VERTICAL SEM COMPROMETER OS COMPONENTES INTERNOS E O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ACABAMENTO EM PINTURA TIPO EPÓXI, ADMITINDO-SE QUE O PAINEL FRONTAL SEJA DE PLÁSTICO OU ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220, VARIAÇÃO DE +/- 10%.	UNIDADE	12	R\$ 4.623,67	R\$ 55.484,04
42	MICROFONE SEM FIO IGUAL OU SUPERIOR: DÚPLO TAG TMJ-800 – UHF – ESPECIFICAÇÃO: - FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL PARA CADA CANAL; - FAIXA DE FREQUÊNCIA: UHF 530 - 560 MHZ OU 614 - 698 MHZ; - ESTABILIZAÇÃO: < +/- 30 PPM; - DYNAMIC RANGE: > 95 DB; - DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: 95 DB; - REJEIÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 1.009,95	R\$ 8.079,60



	FALSA DE IMAGEM RF: > 80 DB; - REJEIÇÃO BORDER UPON CHANNEL: > 80 DB; - SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 5 DBUV (=30DB); - ÊNFASE 50 US. MICROFONES (BASTÃO) - POTÊNCIA DE SAÍDA: 30 MW; - MODULAÇÃO: FM F3F; - DESVIO MÁXIMO: +/- 25 KHZ; - EMISSÃO ESPÚRIAS: >60DB; - PILHAS: 2 X 1,5V (AA); - UTILIZAÇÃO: 5 HORAS.				
43	NOBREAK DE 700VA - COM PARTIDA A FRIO - ESPECIFICAÇÃO: PERMITE LIGAR O NOBREAK NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, USANDO A ENERGIA DAS BATERIAS. POSSUIR NO MÍNIMO NO PAINEL TRASEIRO 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 COM PROTEÇÃO E ATUAÇÃO DO NOBREAK; POSSUIR 2(DOIS) BATERIA INSTALADA DE 12 VCC 7AH; CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA DE 12V CC; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,3 METROS; SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; FATOR DE POTÊNCIA: 0,7; FREQUÊNCIA 60HZ; POTENCIA:700VA OU SUPERIOR. ENTRADA TRI VOLT AUTOMÁTICO E SAIDA:115V; GARANTIA: MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	32	R\$ 756,70	R\$ 24.214,40
44	NOTEBOOK INTEL CORE I5 - ESPECIFICAÇÃO: SIMILAR OU SUPERIOR, WINDOWS 10 HOME, 8GB DE MEMÓRIA RAM, HD 256GB SSD, GARANTIA 12 MESES - PROCESSADOR: INTEL CORE I5-10210U 1.60 GHZ, 6MB CACHE, 4 NÚCLEOS, 8 THREADS (SIMILAR OU SUPERIOR), SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME, MEMÓRIA RAM: 8 GB, ABERTURA DO LCD 135°, TELA15.6", HD, WIDESCREEN, 1366X768, 16:9, ANTIRREFLEXIVA, CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 5.0 LE, WI-FI IEEE 802.11AC, ÁUDIO: ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO), MICROFONE E ALTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS, LEITOR DE CARTÕES: SD CARD, PORTAS DE CONEXÃO: 1 CONEXÃO HDMI, 1 CONEXÃO USB 2.0, 2 CONEXÃO USB 3.0, 1 CONEXÃO USB 3.1 (TIPO C), 1 COMBO (MICROFONE/AUDIO), 1 CONEXÃO DE REDE ETHERNET (RJ45), 1 CONEXÃO DC (EMERGIA), SLOTS DE MEMÓRIA: 1X SLOT DDR4, COM SUPORTE ATÉ 32GB, ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD M.2, WEBCAM: CÂMERA FRONTAL 1.0 MP HD, 720P, TECLADO: PORTUGUÊS-BRASIL, ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, 105 TECLAS, RETROILUMINADO, COM RESISTÊNCIA A ÁGUA, MOUSE: TIPO TOUCHPAD COM CONTROLE PRECISO DO CURSOR, COM TOQUE MÚLTIPLO, 2 BOTÕES INTEGRADOS, CARREGADOR: 19V / 2.1A, BATERIA3 CÉLULAS, LI- POLÍMERO 41WH -INTEGRADA ATÉ 7 HORAS, 40W, 100~240V, 19V / 2.1ª, COR: PRATA OU PRETO.	UNIDADE	20	R\$ 4.965,58	R\$ 99.311,60
45	PROJETOR/DATA/SHOW SESPECIFICAÇÕES: COM QUALIDADE EXCEPCIONAL, COM TECNOLOGIA 3LCD QUE OFERECE IMAGENS CLARAS E BRILHANTES, POSSUI 3600 LUMENS DE BRILHO EM CORES E 3600 LUMENS DE BRILHO EM BRANCO, MAIS DE 300", RESOLUÇÃO XGA DE 1.024 X 768 PIXELS, CONEXÃO HDMI DE FORMA RÁPIDA, COM UM ÁUDIO POTENTE ATRAVÉS DE SEU ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 2W. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - POWERLITE E20: V11H975021 - UPC: 0 10343 95430 4 - SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS - MODO DE PROTEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRO/ INSTALADO NO TETO - VISOR LCD: 0,55 POLEGADAS (C2 FINE) - MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO - NÚMERO DE PIXEL: 786.432 PIXELS (1024 PX X 768 PX) X3 - RESOLUÇÃO NATIVA: XGA - RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3 - BRILHO EM CORES: 3.600 LÚMENS - BRILHO EM BRANCO: 3.600 LÚMENS - RELAÇÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1 - REPRODUÇÃO DAS CORES: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES - ALTO-FALANTE: MONOAUROAL 2W X 1 -	UNIDADE	4	R\$ 4.271,80	R\$ 17.087,20

Bern

[Handwritten mark]



	RUÍDO DO VENTILADOR: 28 DB / 37 DB LENTE DE PROJEÇÃO - TIPO: ZOOM ÓPTICO (MANUAL) / FOCO (MANUAL) - NÚMERO-F: 1,44 - ZOOM: 1 - 1, 35 (ZOOM DIGITAL) - DISTÂNCIA FOCAL: 16,7 MM - RELAÇÃO DE ALCANCE: 1,44 - 1,95 - TAMANHO DA IMAGEM: 22" A 350" (0,87M - 10,34 M) - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO PARA IMAGEM PADRÃO 60": 1,76M - CORREÇÃO DE KEYSTONE: +/-30 GRAUS A +/-30 GRAUS - QUICK CORNER: SIM GERAL - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5°C A 40°C - DIMENSÕES: 302 MM X 77 MM X 234 MM (L X P X A) - PESO: 2,4KG - SEGURANÇA: TRAVA KENSINGTON BARRA DE SEGURANÇA CONECTIVIDADE DO PROJETO - ENTRADA DO COMPUTADOR: X 1 D-SUB15 PIN - HDMI: X1 - USB TIPO B (PARA ATUALIZAÇÃO FIRMWARE): X1 ENERGIA - TENSÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100V - 240V AC +/- 10%, 50HZ/60 HZ - TIPO DE FONTE DE ILUMINAÇÃO: LÂMPADA 210W UHE - VIDA ÚTIL DA FONTE DE ILUMINAÇÃO: 6.000 HORAS (NORMAL), 12.000 HORAS (ECO) ACESSÓRIOS - LÂMPADA DE SUBSTITUIÇÃO: V13H010L97 - FILTRO DE SUBSTITUIÇÃO: V13H134A32 CONTEÚDO NA CAIXA - PROJETO: X1 - CONTROLE REMOTO: X1 - PILHAS CONTROLE REMOTO AA: X2 - CABO DE ALIMENTAÇÃO (1,8M): X1 - MANUAL DE INSTALAÇÃO: INCLUSO. O PROJETO/DATA SHOW DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA EPSON - MODELO POWERLITE E10.				
46	REFRIGERADOR FROST FREE - ESPECIFICAÇÃO : REFRIGERADOR FROST FREE, QUANTIDADES DE PORTAS: 2; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR: 280LITROS OU SUPERIOR; CAPACIDADE ARMAZENAGEM DO FREEZER: 90 LITROS OU SUPERIOR; CAPACIDADE ARMAZENAGEM TOTAL: 370 LITROS OU SUPERIOR; PRATELEIRAS: 3 PRATELEIRAS DE VIDRO, SENDO 1 DOBRÁVEL; BANDEJAS: 1 BANDEJA DESLIZANTE; PRATELEIRA DOBRÁVEL: 1; CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO: ELETRÔNICO; PORTA-OVOS: 2 X 6 OVOS; GAVETAS: 1 GAVETA LEGUMES; ILUMINAÇÃO: LED, FORMA DE GELO: 2 X 18 GELOS; PÉS: REGULÁVEIS; PUXADORES: 2 EMBUTIDOS NA CABECEIRA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; TENSÃO: 220V; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	6	R\$ 3.075,29	R\$ 18.451,74
47	SANDUICHEIRA ELÉTRICA - ESPECIFICAÇÃO: SANDUICHEIRA ELÉTRICA; ACABAMENTO: PLÁSTICO E PLACAS ANTIADERENTES; TRAVA DE SEGURANÇA; LUZ INDICADORA; ALÇA FRIA; CAPACIDADE: 02 SANDUÍCHES POR VEZ; CONSUMO: 0,75 KWH; DIMENSÕES: 21,5 X 7,5 X 2,2 CM; PESO: 1 KG; POTÊNCIA: 750 W; VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	7	R\$ 148,27	R\$ 1.037,89
48	TELÃO PARA PROJETO MULTIMÍDIA - ESPECIFICAÇÃO: TELÃO PARA DATASHOW: COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO PARA CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO (KEYSTONE), CONSTITUÍDA EM ESTOJO DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI-CORROSIVA NA COR PRETA COM PROTEÇÃO CONTRA ARRANHÕES, EMPUNHADURA DE PLÁSTICO, SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO), PERMITE AJUSTAR A ALTURA DESEJADA DEVIDO AO SEU SISTEMA DE MÚLTIPLAS PARADAS(POSIÇÕES), TRAVA DA HASTE E DA EMPUNHADURA: SISTEMA CLIQUE, FORMATO: VÍDEO 4:3, DIAGONAL (POLEGADAS) - 97", ÁREA DE PROJEÇÃO (A:B) - 1967X1470MM"	UNIDADE	4	R\$ 876,26	R\$ 3.505,04
49	TENDA PIRAMIDAL 4M X 4M: ESTRUTURA METÁLICA - ESPECIFICAÇÃO: FABRICAÇÃO COM FERRO TUBULAR CHAPAS DE 14 MM E 3", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG,	UNIDADE	4	R\$ 2.716,66	R\$ 10.866,64



	GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (3") COM ALTURA DE 2,0 ATÉ 3,5M. ANCORADOS COM CORDAS DE NYLON DE ¾, COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS AO SOLO. LONAS DE COBERTURA E LONAS LATERAIS – LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL E COM BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTO ANTICHAMA E DE ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. LONA NA COR AMARELA.				
50	TRIPÉ PARA CAIXA – ESPECIFICAÇÃO: ATIVA KSR PRO PEDESTAL C/ 2 ESTÁGIOS COM BAG	UNIDADE	8	R\$ 188,76	R\$ 1.510,08
51	TV SMART DE NO MÍNIMO 50" 4K – ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED, TECNOLOGIA CRISTAL, CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, WIFI, HDMI, USB, AV	UNIDADE	6	R\$ 3.212,95	R\$ 19.277,70
52	VENTILADOR DE COLUNA – ESPECIFICAÇÃO: TRIPÉ EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA: COM 03 VELOCIDADES, 220 VOLTS, 06 PÁS COM 40CM, REGULAGEM DE ALTURA	UNIDADE	11	R\$ 292,70	R\$ 3.219,70
53	VENTILADOR DE PAREDE (60 CM) – ESPECIFICAÇÃO: VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO 60 CM PRETO BIVOLT – OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA, PODE SER INCLINADA PARA FRENTE E ATRÁS, GRADE REMOVÍVEL; 200W; TRÊS PÁS; TRÊS VELOCIDADES.	UNIDADE	5	R\$ 331,07	R\$ 1.655,35
54	APARELHO CELULAR - SMARTPHONE - ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, COM WI-FI, BLUETOOTH, USB, REPRODUÇÃO DE SOM E VÍDEO, CONEXÃO 4G, TELA DE 5.7", 2 CÂMERAS TRASEIRAS DE 13MPX/2MPX, CÂMERA FRONTAL DE 5MPX, PROCESSADOR DE 2.0GHZ COM 2GB DE RAM, BATERIA DE 3000MAH, MEMÓRIA INTERNA DE 32GB, CARREGADOR, CHIP PRÉ PAGO OPERADORA CLARO, COR PRETO, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	5	R\$ 1.109,72	R\$ 5.548,60
55	VENTILADOR DE MESA (40CM) – ESPECIFICAÇÃO: 3 VELOCIDADES E 06 PAS, COM POTENCIA DE MOTOR DE 200 W.	UNIDADE	6	R\$ 181,01	R\$ 1.086,06

3 - OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM ITENS, conforme cotações anexas.

3.1 – O objeto do presente processo, apesar de ser comum, e torna inviável de colocar em prática o artigo 47 da lei nº. 147/2014, em seu Capítulo V.- DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

OBS: Na hipótese do desmembramento de cada item em cotas distintas ocasiona, na prática, uma multiplicação - por dois - dos itens originalmente previstos, podendo redundar, ainda, na formalização de contratos com empresas diferentes, para a entrega de produtos não necessariamente idênticos - ainda que similares - e com preços unitários diversos, o que pode virtualmente inviabilizar não apenas a logística de entrega dos bens como a própria gestão dos contratos advindos do certame.



3.1.1 – Para cumprimento do artigo do artigo do artigo do 48 da Lei nº. 147/2014 foram reervdo itens exclusivos para as MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme estabelece o artigo *in verbis*:

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.1.1 – Os itens 01, 02, 03, 05 ao 43 e 45 ao 55 são exclusivos para MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os itens ao 04 e 44 podem ser ofertados por empresas de todas as categorias (portes).

3.4. O critério de julgamento da licitação será o MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2. A contratação está estimada em R\$ 948.544,97 (Novecentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme anexo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1 – A aquisição do objeto em questão é necessária para melhorar a estrutura e as instalações das secretarias de municipais, departamentos e do diversos setores vinculados a Secretaria de Assistência Social, Sec. de Governo, Secretaria de Planejamento e Administração e Secretaria de Finanças, visando proporcionar um ambiente mais seguro e adequada aos servidores e cidadãos que procuram atendimento de serviços administrativos, sendo assim os profissionais podem desenvolver suas atividades com conforto e qualidade, portando se faz necessário desencadear o processo para a aquisição do objeto conforme solicitação e cotações.

Ressaltamos que a essencialidade do objeto em questão é de tamanha valia para o bom andamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias supra citadas que diretamente está interligada com as demais Secretarias Municipais e por este motivo é imprescindível para manutenção da estrutura dos prédios onde são prestados serviços pelos servidores públicos que estão exercendo funções para atender o interesse público, e ainda manter os ambientes seguros e com suas estruturas em bom estado de conservação.

Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTE DE RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s)órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços),

Handwritten signature

Handwritten mark



a ser informada quando da lavratura do contrato.

5.2 - Fonte de recurso: Próprio do Erário e Governo Federal.

6. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Processo de Licitação, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

6.2.1. A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, indicados na ordem de compra;

b) No prazo de no máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de compra, no horário de 08 h às 12 h ou das 14 h às 17h.

6.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5. Para os produtos objetos do processo licitatório, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome das Secretarias Municipais de Paraipaba – CE.

6.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Secretarias Municipais de Paraipaba – CE.

6.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros e ainda:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- b) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- c) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Paraipaba – CE.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Entregar os produtos prazo de no máximo de 10 (dez) dias dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, de acordo com o especificado no contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte do processo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das Secretarias Municipais de Paraipaba – CE;

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) Possibilitar à Secretaria de Infraestrutura do Município de Paraipaba – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;

o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;

p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;

q) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.



7.2.1. São responsabilidades do fornecedor (contratada) ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Paraipaba – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

7.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

7.2.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.3. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;

b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

9. SANÇÕES PREVISTAS

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Paraipaba – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações



legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta preços;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

9.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

9.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



9.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Paraipaba – CE, através da Secretaria Municipais contratantes do Município de Paraipaba – CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei N°. 8.666/93, da Lei N°. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar N°. 123/06, Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações e Decreto Municipal N°. 15/19.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Paraipaba – CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

10.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Paraipaba – CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Paraipaba – CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer

Beun
[Signature]



licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

10.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Paraipaba – CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.7. O Município de Paraipaba – CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

10.8. O Município de Paraipaba – CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Paraipaba – CE para determinado item.

10.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Paraipaba – CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, de acordo com o estabelecido no art. 67



da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Paraipaba – CE.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N°. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente as informações deste termo de referência na minuta do edital e o que mais for necessário para desencadeamento do Processo Licitatório.

Paraipaba/CE, 01 de agosto de 2022.

ELABORADO E APROVADO POR:

ROSIANE MARIA GARCIA PESSOA SOUSA
SECRETÁRIA DE GOVERNO

MARIA DE LOURDES PINTO MARTINS
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

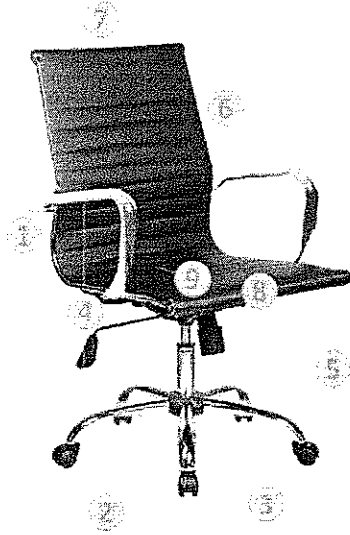
GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS EDUARDO SILVA CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

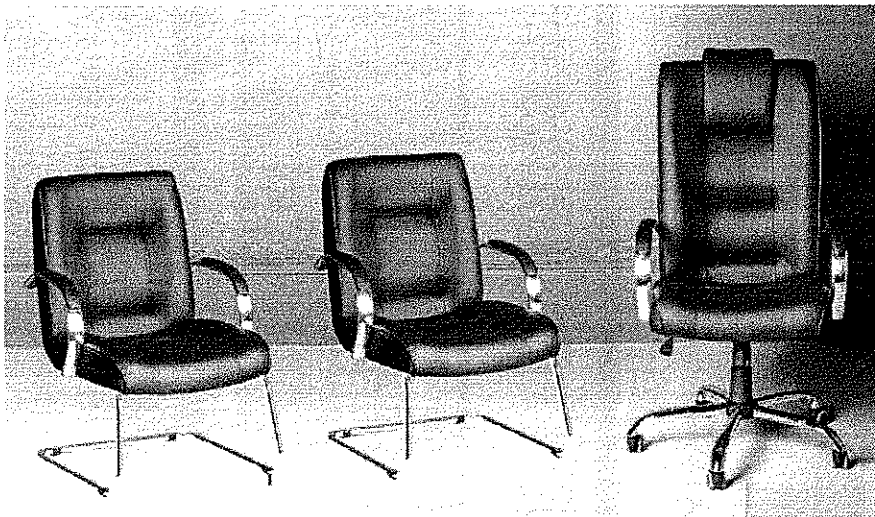
01 – ITEM 10



1. ALTURA DA CADEIRA: 90-98CM
2. LARGURA DA CADEIRA: 49CM
3. PROFUNDIDADE DA CADEIRA: 59CM
4. ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO: 63-73CM
5. ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 44-52 CM
6. ALTURA DO ENCOSTO: 40,5CM
7. LARGURA DO ENCOSTO: 44CM
8. LARGURA DO ASSENTO: 48CM
9. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48CM

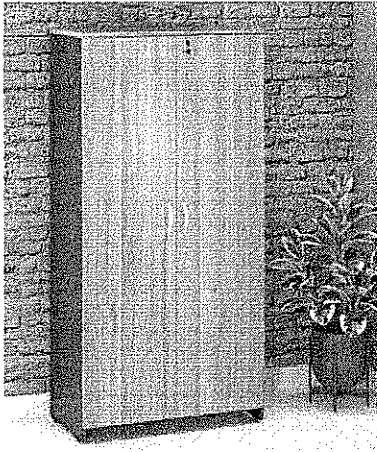


02 – ITEM 33

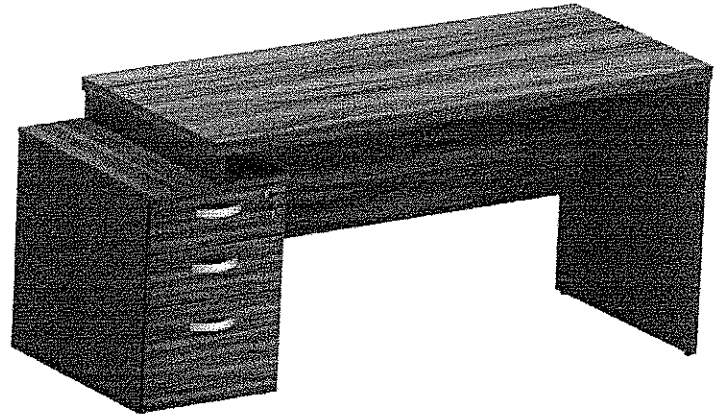




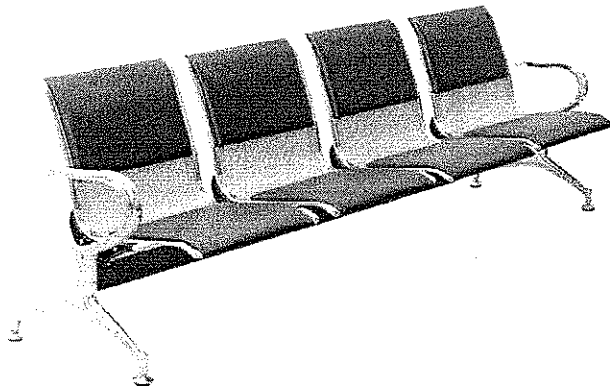
03 - ITEM 06



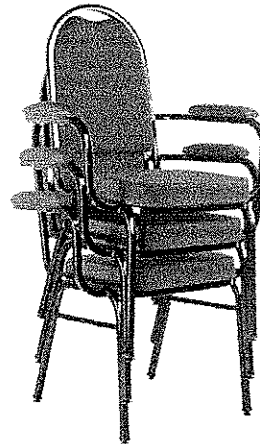
04 - ITEM 38



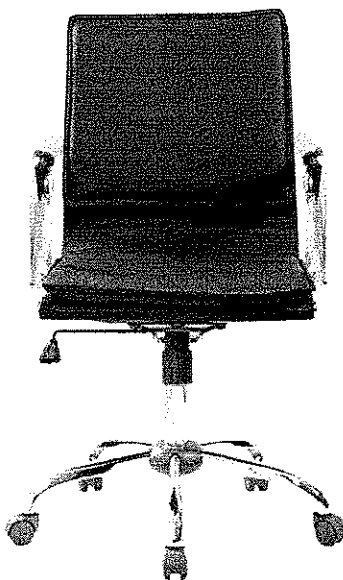
05 - ITEM 13



06 - ITEM 11



07 - ITEM 12





ANEXO II
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de PARAIPABA, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada
(endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO**
ELETRÔNICO), sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006 e suas alterações.

_____, em _____ de _____ de 2022

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o
número do CNPJ.



ANEXO VI
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VI.1 do presente Edital, por meio mecânico;
 - II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
 - III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
 - IV - Conter identificação do licitante;
 - V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
 - VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
 - IX - Conter a marca dos produtos cotados.
- 1.1.1.** A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



ANEXO VI.1
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____
CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao Município de _____ o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$

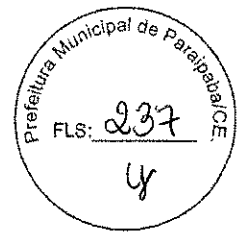
b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).
c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).
d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____

residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ e-mail. _____

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----
Pregão Eletrônico nº 048/2022 - SRP

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, no Setor de Licitações do município de PARAIPABA -CE, à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 048/2022 - SRP, do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 048/2022 - SRP
- b) Na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/200.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE., cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 048/2022 - SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas



questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;



- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Os representantes do Órgão Gerenciador especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

O Município de Paraipaba – CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.



Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 048/2022 - SRP.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Detentora do Registro de Preços ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
- a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paraipaba – CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos **incisos III e IV da Cláusula décima terceira**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV da cláusula décima terceira** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na **subcláusula quinta** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro do município de Paraipaba – CE, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
<<<CNPJ N°.>>>
<<<UNIDADE GESTORA>>>
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>
ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ N°.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF N°.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____



**ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N° _____					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1				
VALOR GLOBAL R\$					



**ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº ____ / 20__

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
E (O) A EMPRESA _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, centro, Paraipaba – CE, através da _____, CNPJ N°. _____, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N° _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2022 - SRP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 048/2022 - SRP e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE., de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a



reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	V. UNIT	V. GLOBAL
VALOR GLOBAL					

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob a Dotação Orçamentária: _____, elementos de despesas nº _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (____) _____, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria -----, em 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

9.4. O Município de Paraipaba – CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

9.5. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

9.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à



abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.



11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Fundo Municipal de -----, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAIPABA/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.1** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no **item 13.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de PARAIPABA do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



PARAIPABA/CE, de de 2022.

Ordenadora de Despesas da Secretaria de

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa

Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: